



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/20204

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), compareceram, de um lado o(a) O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileira, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, portadora do CPF n.º 981.238.319-00 e RG n.º 40.269.408-9 SSP/SC, no final assinada, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA: PAPELARIA SÃO BENTO inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 07.634.816/0001-16, com sede na cidade de SÃO BENTO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, à RUA CRUZEIRO, n.º 386, representada neste ato pelo Senhor CHARLES GILSON RITZMANN, CPF n.º 604.033.149-68, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3078 de 08 de março de 2024, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC, conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
7	MILHO VERDE 280G.	UNIDADE	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00
12	MAIONESE CONTENDO 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 10,31	R\$ 515,50
16	DOCE DE FRUTA POTE COM 1KG.	UNIDADE	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
24	FERMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 21,15	R\$ 211,50
26	SAL 1KG.	KG	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80
31	CAIXA BOMBOM.	UNIDADE	1000	R\$ 12,41	R\$ 12.410,00
32	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	UNIDADE	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
35	PIRULITO 500G.	UNIDADE	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
36	BALA 500G.	UNIDADE	200	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
44	PANETONE 400G.	UNIDADE	200	R\$ 20,23	R\$ 4.046,00
45	CHOCOTONE 400G.	UNIDADE	200	R\$ 20,23	R\$ 4.046,00
46	ÁGUA GARRAFINHA.	UNIDADE	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
49	REFRIGERANTE 2 LITROS.	UNIDADE	1000	R\$ 5,94	R\$ 10.600,00
60	PUDIM 50G.	UNIDADE	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
61	LEITE CONDENSADO 395G.	UNIDADE	10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
62	GELATINA.	UNIDADE	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
63	CREME DE LEITE 200G.	UNIDADE	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
79	BISCOITO SALGADO 400G.	UNIDADE	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
80	BISCOITO DOCE 400G.	UNIDADE	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
83	SUCO DE CAIXINHA 200ML.	UNIDADE	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
84	CHÁ.	UNIDADE	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
96	DETERGENTE 500ML.	UNIDADE	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

98	ÁGUA SANITÁRIA 5L.	UNIDADE	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
99	ESPOJA LAVA LOUÇAS PACOTE COM 4 UND.	UNIDADE	20	R\$ 2,44	R\$ 48,80
100	BOMBRIL	UNIDADE	5	R\$ 2,39	R\$ 11,95
101	PANOS DE CHÃO 70X45CM.	UNIDADE	40	R\$ 15,09	R\$ 603,60
102	SACO PLÁSTICOS 20 E 50 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
103	DESINFETANTE 5L.	UNIDADE	15	R\$ 13,39	R\$ 200,85
104	LIMPA VIDROS 500ML.	UNIDADE	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
105	ESPONJAS COM CABO.	UNIDADE	3	R\$ 16,98	R\$ 50,94
106	RODOS.	UNIDADE	6	R\$ 20,94	R\$ 125,64
107	VASOURAS DE NÁILON.	UNIDADE	7	R\$ 17,78	R\$ 124,46

**VALOR TOTAL:** → **R\$ 42.808,94 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)**

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 021/2024**.

## 3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (UM) ANO** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.

**4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 018/2024.**

## 5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2024*:



17.17 – Fund. Mun. De Assist. Social – 2.029 Man. E Ações do Fundo – 3.3.90.00 Aplicações Diretas.

## **7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

---

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

7.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA**

---

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 018/2024, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

---

9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Elza Marquatz, nomeada pela Secretaria Municipal de Assistente Social informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de



material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

10.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado. 10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



# **Prefeitura de Major Vieira**

## **Secretaria Municipal de Administração**

### **Departamento de Licitações**

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento de materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 20 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**EDSON SIDNEI SCHROEDER**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP**  
**CHARLES GILSON RITZMANN**  
**Detentora**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
**ELZA MARQUATZ**